

1280
B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 097/2025

O Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Renato Silva**, portador da matrícula funcional nº 34.702-04, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2024, publicada no órgão Oficial do Município dia 16/outubro/2024, processo administrativo n.º 96081/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.027, de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), de acordo com a Norma Regulamentadora (NR 06 - MTE), para os diversos Órgãos da Administração Pública**, especificado(s) no(s) item 01 do Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 076/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROTEGGERE IND. COM. DE EPI'S EIRELI , CNPJ:12.670.981/0001-63, Rua Casemiro de Abreu,nº49, José Bonifácio, Erechim/RS,CEP:99.701-526, nesse ato representada por seu Representante Legal Celso Luiz Lando vendas@proteggere.net.br					
Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total
19	MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL N95- PFF2(S)	UND	20000	R\$0,80	R\$16.000,00
8	MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL N95- PFF2(S)	UND	60000	R\$0,80	R\$48.000,00
Valor Total: R\$64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / SEPLAG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Pregão Eletrônico nº 076/2024

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – CEP 85810-011

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

- 4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.*
- 4.2. *A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.2.1. *O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.3. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.5. *O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

- 4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e*
- 4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
- 4.9. *A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

1381
83

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, desde que o detentor haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e acompanhado de pesquisa prévia comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. Poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em conformidade com o art. 23 do Decreto 18.027/2024, até o limite do quantitativo original e proporcionalmente ao período de prorrogação da ata.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação *da licitação*, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Pregão Eletrônico nº 076/2024

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – CEP 85810-011

1381-V



MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1382
10

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1382-v



MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 36 do Decreto nº 18.027 de 2024.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Pregão Eletrônico nº 076/2024

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – CEP 85810-011

1383
C

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. for liberado;
- 9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 9.1.6. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 29, deste Decreto; ou
- 9.1.7. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 28 e no §4º do art. 29, do Decreto nº 18.027/2024;
- 9.4.2. pelo decurso do prazo de vigência;
- 9.4.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 9.4.4. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 9.4.5. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

1383-✓



MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador providenciar o registro das penalidades aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório (art. 8º, inciso XV, do Decreto nº 18.027, de 2024);

10.3. É de competência das secretarias ou unidades administrativas participantes zelar pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços (art. 9º, do inciso IX, do Decreto nº 18.027, de 2024).

10.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cascavel, PR, 11 de fevereiro de 2025.

RENATO DA
SILVA:43187200982

Assinado de forma digital por
RENATO DA SILVA:43187200982
Dados: 2025.02.11 10:02:59
-03'00'

MUNICÍPIO DE CASCABEL
RENATO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMILE
SKOMRA:03271574022

Assinado de forma digital por
SAMILE SKOMRA:03271574022
Dados: 2025.02.11 11:45:43 -03'00'

CELSO LUIZ LANDO

Pregão Eletrônico nº 076/2024

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – CEP 85810-011



LIVRO Nº 507
PROCURAÇÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ERECHIM
2º TABELIONATO DE NOTAS

FOLHA Nº 119
TRASLADO

1384
10

Bel. Naiane Zago
Tabeliã Substituta
2º TABELIONATO ERECHIM-RS

Nº 23.259. - **PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz **PROTEGGERE** **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI S LTDA - EPP** à Samile Skomra, na forma abaixo: **SAIBAM** os que este público instrumento virem que aos vinte e dois (22) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste 2º Tabelionato, compareceu como outorgante **PROTEGGERE** **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI S LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 12.670.981/0001-63, com sede na avenida Comandante Kramer nº 932, bairro José Bonifácio, nesta cidade, com Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de 08 de dezembro de 2017, arquivado na Junta Comercial deste Estado, sob o NIRE nº 43600313722, em 05 de janeiro de 2018; e, 2ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social de 08 de setembro de 2021, registrada na Junta Comercial deste Estado sob o nº 7888331, em 23 de setembro de 2021, que fica arquivada nestas Notas, sob nº 5.393, folha 84-88, do livro número 94, de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e documentos de representação legal; apresentada por seu titular **CELSO LUIZ LANDO**, brasileiro, empresário individual, portador da Carteira de Identidade nº 4022893541, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 325.939.880-53, filho de Santo Antonio Lando e Zelia Lando, casado, não informou endereço eletrônico, residente e domiciliado na rua Goiás nº 810, centro, nesta cidade;; identificada por mim, **BEL. NAIANE ZAGO**, Tabeliã Substituta, ante os documentos apresentados, do que dou fé. E por ela foi dito que nomeia e constitui sua procuradora, **SAMILE SKOMRA**, brasileira, auxiliar administrativo, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05723670293, expedida pelo DETRAN/RS em 18/12/2017, inscrita no CPF/MF sob nº 032.715.740-22, filha de Nelso Skomra e Clarice Maria Skomra, solteira, maior, declara que não vive em união estável, residente e domiciliada na rua Domingos Zulian nº 948, bairro Cristal, nesta cidade

B1 / 037461

celso Luiz Lando

1384-v

de Erechim/RS, a quem confere poderes para o fim especial de promover a participação da empresa outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; reformular propostas, fazer lances verbalmente, negociar preços, fazer impugnações, reclamações, protestos, recursos; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; assinar contratos, atas de registros de preços e todos e quaisquer documentos referentes ao processo licitatório, tomadas de preços, convites, concorrências, pregões presenciais e eletrônicos, constituir procurador "ad judícia" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes. Assim o disse do que dou fé, me pediu lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo lido, achou conforme, ratifica e assina juntamente comigo, Tabetiã Substituta, que a encerro. Emolumentos:

Escr. s/ cont. financeiro: R\$ 98,80 (0183.04.2300001.04395 = R\$ 4,90); Processamento eletrônico:

R\$ 6,60 (0183.01.2400001.19716 = R\$ 2,00)

ERECHIM, 22 DE JULHO DE 2024

Curso Luiz Lando

PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI S LTDA - EPP

Naiane Zago
Bel. Naiane Zago
Tabeliã Substituta



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
096842 51 2024 00047762 17

2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Roberto Cavassola Tabelião Designado Marise Regina Pelissari Bel. Francieli P. Ferreira Miotto Bel. Naiane Zago Substitutos
Fone: (54) 3321-5772 Rua Itália, 144 - Erechim-RS

1
128
132

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2025

Pregão Eletrônico N° 076/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva.

CONTRATADA:PROTEGGERE IND. COM. DE EPI'S EIRELI, CNPJ:12.670.981/0001-63,Rua Casemiro de Abreu,nº49, José Bonifácio, Erechim/RS,CEP:99.701-526, representada por Celso Luiz Lando.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), de acordo com a Norma Regulamentadora (NR 06 - MTE), para os diversos Órgãos da Administração Pública. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total
19	MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL N95- PFF2(S)	UND	20000	R\$0,80	R\$16.000,00
8	MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL N95- PFF2(S)	UND	60000	R\$0,80	R\$48.000,00
Valor Total: R\$64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)					

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 11 de fevereiro de 2025.

ASSINATURA: Renato Silva

Celso Luiz Lando



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2025

Pregão Eletrônico N° 076/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva.

CONTRATADA:PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESP. LTDA, CNPJ:22.965.509/0001-01,Rua Tuiuti,nº476, Cancelli, Cascavel/PR,CEP:85.811-040, representada por Marcos Augusto Gunha da Costa.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), de acordo com a Norma Regulamentadora (NR 06 - MTE), para os diversos Órgãos da Administração Pública. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total
35	LUVA DE SEGURANÇA EM PVC CONTRA AGENTES QUÍMICOS	PAR	150	R\$ 16,78	R\$ 2.517,00
57	PROTETOR AURICULAR TIPO INSERÇÃO BICOLOR. OBJETIVO: PARA USO EM TRABALHOS REALIZADOS EM LOCAIS ONDE OS NÍVEIS DE RUÍDO SEJAM SUPERIORES AOS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS PELA NR-15 ANEXO 01 E 02 (ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES).	UND	620	R\$ 1,05	R\$ 651,00
62	VESTIMENTA TIPO CALÇA JARDINEIRO	UND	40	R\$ 149,90	R\$ 5.996,00
63	VESTIMENTA TIPO MACACÃO PARA SANEAMENTO. OBJETIVO PROTEÇÃO CONTRA RISCO DE CONTÁGIO POR TRABALHO EM SANEAMENTO URBANO, ANIMAL, QUÍMICOS, RIOS, CÓRREGOS CONTAMINADOS, GALERIAS, ESGOTOS INDIVIDUAIS, TANQUES ENTRE OUTROS.	UND	60	R\$ 159,40	R\$ 9.564,00
Valor Total:R\$18.728,00 (Dezoito mil, setecentos e vinte e oito reais)					

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 11 de fevereiro de 2025.

ASSINATURA: Renato Silva

Marcos Augusto Gunha da Costa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2025

Pregão Eletrônico N° 076/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva.

CONTRATADA:PROTEGGERE IND. COM. DE EPI'S EIRELI, CNPJ:12.670.981/0001-63,Rua Casemiro de Abreu,nº49, José Bonifácio, Erechim/RS,CEP:99.701-526, representada por Celso Luiz Lando.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), de acordo com a Norma Regulamentadora (NR 06 - MTE), para os diversos Órgãos da Administração Pública. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total
19	MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL N95- PFF2(S)	UND	20000	R\$0,80	R\$16.000,00
8	MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL N95- PFF2(S)	UND	60000	R\$0,80	R\$48.000,00
Valor Total: R\$64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)					

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 11 de fevereiro de 2025.

ASSINATURA: Renato Silva

Celso Luiz Lando

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2025

Pregão Eletrônico N° 076/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva.

CONTRATADA:R BENACI LTDA, CNPJ:26.668.746/0001-61,Rua Lyons Club,nº354, Maria Luiza, Cacavel/PR, representada por Reginaldo Aparecido da Silva.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), de acordo com a Norma Regulamentadora (NR 06 - MTE), para os diversos Órgãos da Administração Pública. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total
77	CALÇADO DE SEGURANÇA COM CADARÇO E SEM BIQUEIRA TIPO TÊNIS	PAR	602	R\$111,00	R\$66.822,00
Valor Total: R\$66.822,00 (Sessenta e seis mil,oitocentos e vinte e dois reais)					

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 11 de fevereiro de 2025.

ASSINATURA: Renato Silva

Reginaldo Aparecido da Silva



[illegible][illegible]

	FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVE TER NO MÍNIMO OS NÍVEIS DE QUALIFICAÇÃO DO IPR DESEJADO IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO DA PÉÇA E NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CONFORME NORMA REGULAMENTAR ANVISA - TR 08/BRASIL 2016	UNF6	10	903 302	R\$ 477,67
76	CAPACETE DE SEGURANÇA COM CINTO PROTETOR ALTERNATIVO CAPASOMAX UFD	UFD	44	18 50 30	R\$ 2.794,30
77	CAPACETE DE SEGURANÇA COM CINTO PROTETOR ALTERNATIVO S&S ADAMIA DE SEUS US	S&S	44	18 50 30	R\$ 2.490,24
78	CAPACETE DE SEGURANÇA COM CINTO PROTETOR ALTERNATIVO S&S ADAMIA DE SEUS US	S&S	44	18 50 30	R\$ 2.490,24

Total Valor R\$ 83.284,14 (Oitenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais, quatorze centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 ORÇAMENTO EX: 16 de Fevereiro de 2025.
 ASSINATURA: Renato Silva
 Renato Silva Jureira

TRANSITAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2024

Preço: 210.274
Processo nº: 116.989/2024

Ressaltando: Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.355.807/2020-08, com sede na Rua Esplanada n.º 5.408, Centro, Criciúma/PR, CEP 89129-260, recebe do representado pelo seu Prestitatário S.º, Leiana Lopes Reis, inscrita no CNPJ nº 21.212.662/0001-88, o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil reais), para a prestação de serviços de transporte, inscrita no CNPJ nº 10.761.212.662/0001-88, veiculação de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), inscrita no CNPJ nº 06.908.324.2001-01, com sede na Rua Esplanada, nº 5.408, Centro, Criciúma/PR, CEP 89129-260.

Objeto: O presente Termo tem por objeto o CANCELAMENTO TOTAL, e em nome do outorgado da Ata de Registro de Preço 68/2024, tendo em vista a irregularidade na aquisição de lançamento dos Danos devido ao aumento no custo dos serviços contratados, sendo o prestatador ausente ao montante necessário para o cumprimento da obrigação contratada.

C1123456789-E25

Edição Disponível Gratuitamente: <https://casos.cervil.atendimento.net/>

 **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**
Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), DAS ESTRADAS RURAIS JABOTICABA E PINHAULT, conforme condições, projetos e documentos técnicos constantes no processo.

O município de Diamante do Sul/PR, no uso das atribuições lhe são inerentes, **RETIFICA** o Edital da

 **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**
Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), DAS ESTRADAS RURAIS JABOTICABA E PINHAUO, conforme condições, projetos e documentos técnicos constantes no processo.

O município de Diamante do Sul/PR, no uso das atribuições lhe são inerentes, **RETIFICA** o Edital da

licitação acima esgotados, conforme segue abaixo:

NOTA:

Onde se lê:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 2305.334,52 (Dois Milhões, Trezentos e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Leia-se:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 2.270.323,10 (Dois Milhões e Duzentos e Setenta Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais e Dez Centavos).

Onde se lê:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas até: às 08h00min. do dia 24 de fevereiro de 2025 até às 08:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2025 às 08h00min.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 24 de fevereiro de 2025.

Leia-se:

Recebimento das propostas até: às 08h00min. do dia 26 de fevereiro de 2025 até às 08:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2025 às 08h00min.

08 de fevereiro de 2025 às 09:00h.

Ata do sessão de disputa de preços: às 08:30 horas da dia 26 de fevereiro de 2023.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Onde se lê:

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 230.533,45 (Duzentos e trinta mil, quinhentos e trinta e três reais e quatro centavos).

Preço máximo: R\$ 2.305.334,52 (Dois Milhões, Trezentos e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Quatro reais e Quarenta e Dois Centavos).

Leia-se:

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 227.032,31 (Duzentos e vinte e sete mil, trinta e dois reais e um centavos).

Preço máximo: R\$ 2.270.323,10 (Dois Milhões e Duzentos e Setenta Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais e Dez Centavos).

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA
1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 235.334,52 (Dois Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Cinco Centavos), conforme planilha orçamentária de referência.
Lei-se:
1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 235.334,52 (Dois Milhões e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Cinco Centavos), conforme planilha orçamentária de referência.
Fica mantido na íntegra o Edital da CONCORRÊNCIA 01/2025 em tudo o mais que não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.
Informa ainda que, em função das alterações influenciantes na condição comercial, ficam alteradas as

Diamante do sul-PR 11 de fevereiro de 2025.

C1234052-E25

Darci Tirelli
Prefeito Municipal



**Município de
Igatu**
Cidade do Povoado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

O Prefeito Municipal de Igatu, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21 e legislação pertinente, torna público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Continuar o presente objeto à contratação via registro de preços de empresa para fornecimento de item alimentícios para cozinhar certos básicos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Igatu/PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de

Pregão Eletrônico nº 002/2025, conforme segue o vencedor:

Lotes	Proposante Vencedora	Valor Total
001.	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATLANTA LTDA CNPJ nº 21.576.980/0001-45	R\$ 162.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

Iguara, 11 de fevereiro de 2025.

Martinho Lemos de Godoy

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA
1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 235.334,52 (Dois Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Cinco Centavos), conforme planilha orçamentária de referência.
Nota-se:
1.3.1 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 270.323,10 (Dois Milhões e Ozentos e Setenta Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais e Dez Centavos), conforme planilha orçamentária de referência.
Fica mantido na íntegra o Edital da CONCORRÊNCIA 01/2025 em tudo o mais que não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.
Informa ainda que, em função das alterações influenciantes na condição comercial, ficam alteradas as

Diamante do sul-PR 11 de fevereiro de 2025.

Pregão Eletrônico nº 002/2025, conforme segue o vencedor:

Lotes	Proposante Vencedora	Valor Total
001.	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATLANTA LTDA CNPJ nº 21.576.980/0001-45	R\$ 162.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

Iguaraçu, 11 de fevereiro de 2025.

Martinho Lemos de Godoy

Prefeito Municipal